

#### MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades deste Município, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa \_\_\_\_\_\_\_, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no "Palácio João Medeiros" inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE nº 19/2024 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar e termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	50



FI:

3	AGUA DEIONIZADA DE 1000ML	UNIDADE	10
	AGUA OXIGENADA: 10 VOL. EMBALAGEM PLÁSTICA		
4	DE 1 LITRO.	LITRO	10
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	CAIXA	600
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	CAIXA	1200
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	CAIXA	1200
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	CAIXA	1000
10	ALCOOL 92,8° INPM (96%) 1000ML PARA PREVENTIVO	LITRO	200
11	ALCOOL EM GEL 70% DE 500ML	UNIDADE	1000
12	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	ROLO	1000
13	APARELHO DE GALÃOICEMIA CAPILAR	UNIDADE	20
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	UNIDADE	50
15	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	ROLO	4000
	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT PACOTE COM 12		
16	UNIDADES	PACOTE	600
17	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT PACOTE COM 12	DACOTE	600
17	UNIDADES	PACOTE	600
18	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT PACOTE COM 12	PACOTE	600
10	UNIDADES	FACOIE	000
19	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	ROLO	5000
20	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT	UNIDADE	10000
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	200
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	200
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROLO	200
24	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROLO	200
25	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S FECHADO 2000ML	UNIDADE	1000
26	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE.	UNIDADE	500
27	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	10
28	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 07 LITRO	UNIDADE	1000
29	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13 LITRO	UNIDADE	1000
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULITROO	UNIDADE	1000
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFATIL	UNIDADE	1000
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIATRICA Nº 12	UNIDADE	100
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIATRICA Nº 6	UNIDADE	100
34	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIATRICA Nº 8	UNIDADE	100
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	300
36	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	100
37	COLETOR DE INCONSISTÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PE	UNIDADE	5000
38	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM	UNIDADE	3000
50		CITIDITIDE	5000







	PALHETA		
39	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO	DACOTE	500
39	ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	500
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100%	DACOTE	10000
40	ALGODÃO/13 FIOS/CM <sup>2</sup> . 5 DOBRAS DE 8 CA	PACOTE	10000
41	CURATIVO DE ALGINATO 10X10	UNIDADE	300
42	CURATIVO DE ALGINATO 15X15	UNIDADE	300
43	CURATIVO DE HIDROFIBRA + PRATA IÕNICA 15X15	UNIDADE	200
44	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNIDADE	300
45	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UNIDADE	300
<b>T</b> 3	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR	ONIDADL	
46	LAVANDA 05 LITROS	BD	50
47	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS COM 1000 ML	LITRO	500
	DETERGENTE DESENGORDURANTE 5 LITRO		300
48	(ALITROA DILUIÇÃO)	GALÃO	50
49	DISPENSOR DE ÁLCOOL	UNIDADE	30
50	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10000
30	EQUIPO MACRO PLEATVEL COM INJETOR LATERAL  EQUIPO MULITROIVIA (EXTENSOR PARA INFUSÃO	UNIDADE	10000
51	MULITROIVIA (EXTENSOR PARA INFUSAO MULITROIVIAS - 2 VIAS).	UNIDADE	5000
	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL		
52	COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSO		
53	HIPOALÉRGICO 10CMX4,5MT	ROLO	2000
54	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 MT	ROLO	2000
55	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL	PACOIE	1000
56	ESTERIL GRANDE	UNIDADE	1000
	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL		
57	ESTERIL MEDIO	UNIDADE	2000
	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL		
58	ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	500
59	ESTOJO DE INOX 2.0X10X05 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	10
60	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES		100
61	FIO DE NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	
62		CAIXA	100
63	FIO DE NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
64	FIO DE NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
65	FIO DE NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
66	FIO DE NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
67	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM	CAIXA	100
07	AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES		100
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM	CAIXA	100
	AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES		
69	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA	CAIXA	100
	3,0CM COM 24 UNIDADES		
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CO AGULHA 3-	CAIXA	100
	OCM COM 24 UNIDADE.		
71	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA	CAIXA	100
, -	3,0CM COM 24 UNIDADES	<del></del>	



	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA		
72	3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
73	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	20
74	FITA DE FRALDA	UNIDADE	300
75	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE	LINIDADE	500
75	PAPANICOLAU	UNIDADE	300
76	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	20
77	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G COM 8	PACOTE	1500
	UNIDADES, TIPO CALCINHA		1000
78	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M COM 8	PACOTE	1000
	UNIDADES, TIPO CALCINHA FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG COM 8		
79	UNIDADES, TIPO CALCINHA	PACOTE 150	
	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P		
80	COM 8 UNIDADES, TIPO CALCINHA	PACOTE	1000
81	GARROTE PARA PUNÇAO VENOSA	UNIDADE	100
82	GAZE HIDRÓFILO EM ROLOO 13 FIOS 91X91	ROLOO	5000
0.2	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE		200
83	CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	300
84	GEL DE PHMB 100ML	FRASCO	100
85	GEL PARA ULITRORASSONOGRAFIA	KG	300
86	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LITRO	500
87	HISTEROMETRO SIMS M GRAD/CM CURVA 32 CM	UNIDADE	10
67	INOX		
88	JELCO N° 20	UNIDADE	1000
89	JELCO N° 22	UNIDADE	3000
90	JELCO N° 25	UNIDADE	3000
91	JELCO N° 10	UNIDADE	1000
92	JELCO N° 14	UNIDADE	1000
93	JELCO N° 16	UNIDADE	2000
94	JELCO N° 18	UNIDADE	1000
95	KIT CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL	UNIDADE	100
96	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
97	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
98	LAMINA DE BISTURI N° 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
99	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 MM COM 50	CAIXA	500
	UNIDADES		300
100	LANCETA PARA EXAME DE GALÃOICEMIA COM 200	CAIXA	500
	UNIDADES SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		
101	LANCETA PARA EXAME DE GALÂOICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CAIXA	500
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0 (PAR)	PAR	5000
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5 (PAR)	PAR	5000
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0 (PAR)	PAR	5000
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100		
105	UNIDADES	CAIXA	500
40-	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100	G : *** :	1000
106	UNIDADES	CAIXA	1000
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000



	<del>,</del>		,
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP COM 50 PARES	CAIXA	500
109	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE	EGURANÇA BRANCO GRANDE UNIDADE	
110	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO MÉDIO		
111	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PEQUENO	UNIDADE	2100
112	MASCARA DE VENTURI ADULITROO	KIT	100
113	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	100
	MÁSCARA N95 COM TRÊS CAMADAS EXTERNAS EM		
114	TNT GRAMATURA 40 E UMA CAMADA INTERNA	UNIDADE	40000
	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM	10 WD 1 D E	10000
115	ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). MÁSCARA	UNIDADE	0
116	OCULOS DE PROTEÇÃO: CONSTITUÍDOS EM ARCO DE	LINIDADE	1000
116	METAL PLÁSTICO COM PINO	UNIDADE	1000
117	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	10
118	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 FOLHAS	PACOTE	1000
119	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	10
120	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UNIDADE	10
121	PINÇA CHERRON P/TAMP 25 CM	UNIDADE	10
122	PINÇA DE COLO	UNIDADE	100
	PINÇA DE COLO PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX 24 CM		100
123	PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX 24 CM PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20 CM-	UNIDADE	10
124	RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO- INOX	UNIDADE	10
105		LIMIDADE	10
125	PINÇA JACARÉ 25 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
126	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	10
127	PINÇA POZZIP/UTERO RETA 25 CM	UNIDADE	10
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM	UNIDADE	10
129	PORTA LAMINA (EM POLIPROPILENO) COM TAMPA	UNIDADE	1000
	ROSQUEAVEL COM 3 LUGARES PARA CITOLO		
130	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000 ML	LITRO	500
131	PROTETOR FACIAL TOTAL(FACE SHIELD) COM	UNIDADE	1000
101	PELÍCULA 100% TRANSPARENTE, NÃO DESCART		1000
132	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULITROO	UNIDADE	5
	(AMBU) - REANOMADOR, SILICONE,		
133	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	5
	(AMBU)		
134	RINOSCÓPIO TIECK-HALLE (ESPECULO NASAL)13,5	UNIDADE	10
	CM INOX		
135	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA HOSPITALAR	GALÃO	50
126	ERVA DOCE (BB) DE 5 LITROS	THIR LDE	6000
136	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	UNIDADE	6000
137	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE	UNIDADE	6000
	100 LITROS		
138	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 30	UNIDADE	6000
	LITROS  SACO DE LIVO HOSPITALAR RRANGO LEITOSO DE 50		
139	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 50	UNIDADE	6000
	LITROS  SARATH HAS HOSPITAL ARES DESCARTAVEL		-
140	SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTAVEL.	UNIDADE	10000
	ESPECIFICAÇÃO: SAPATILHAS HOSPITALARES DES		
141	SCALP N° 19G	UNIDADE	6000
142	SCALP N° 21G	UNIDADE	12000



143	SCALP N° 23G	UNIDADE	12000
144	SCALP N° 25G	UNIDADE	12000
145	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA	ESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA UNIDADE	
146	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA	UNIDADE	50000
147	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA	UNIDADE	50000
148	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	50000
149	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UNIDADE	50000
150	SERINGA DESCARTAVEL 50 ML COM AGULHA	UNIDADE	1000
151	SONDA DE FOLEY N° 16 DE 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	200
152	SONDA DE FOLEY N° 18 DE 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	200
153	SONDA DE FOLEY N° 20 DE 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	200
154	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULITROO	UNIDADE	50
155	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA	UNIDADE	50
156	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	50
157	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	50
158	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	50
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	50
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UNIDADE	50
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	50
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	50
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	50
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	50
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	50
166	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N°. 06	UNIDADE	5000
167	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº. 08	UNIDADE	5000
168	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº. 12	UNIDADE	6000
169	TAPETE SANITIZANTE. ESPECIFICAÇÃO: TAPETE	UNIDADE	50
109	SANITIZANTE ANTI COVID 19, LAVÁVEL, ANTI CH		30
170	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	100
171	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	50
	INFRAVERMELHO: COM LCD		
172	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UNIDADE	10
173	TESOURA METZEBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	10
174	TESOURA SPENCER RETA 0,9 CM	UNIDADE	10
175	TIRA PARA GALÃOICEMIA COM 50 TIRAS	CAIXA	1000
176	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO UNICO. UNISSEX. CONFECCIONADA	UNIDADE	10000
177	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100	PACOTE	500
178	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5	UNIDADE	100
179	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7	UNIDADE	100
180	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8	UNIDADE	100

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



- 2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador. Os prazos máximos execução do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.
- 3. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.
- 4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 5. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

#### CLAUSULA TERCEIRA-DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
- 2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desdeque a contratada:
- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:



2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

# CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
- 2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
- 3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
- 4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.
- **Parágrafo 1º** O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
- **Parágrafo 2º** Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89 e 137 da Lei 14.133/21.
- 2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

### CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

  OU
- 1.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .
- 1.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 1.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

- 1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
- 3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
- 2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

N / 1'	II'' DAI	1	1 202
Marcelino	Vieira-RN, em	ae	de 202



Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal CONTRATANTE Razão Social CNPJ Nº CONTRATADO